



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

Contrato nº 182/2026	Dispensa Eletrônica nº 13/2026	Processo nº 71/2026
Fornecedor: FASTLABOR COMERCIAL EIRELI		CPNJ: 21.707.794/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS TURMAS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FAZENDA SANTA CRUZ, OSCAR ARAÚJO, ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO E MARIA DO CARMO MENDES, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES-MG, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PRÁTICAS E EXPERIMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO ENSINO DE CIÊNCIAS.		
Valor: R\$ 4.746,64		
Início vigência: 18/05/2026		Final vigência: 18/05/2027

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

O **MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Varginha - MG e a empresa **FASTLABOR COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.707.794/0001-06, estabelecida na cidade de Passos-MG, na Avenida Juca Stockler, 2977, bairro Aclimação, CEP 37.901-735, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pela Sra. LORRAYNE CAMILA RODRIGUES, CPF nº 016.128.346-20, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 71/2026, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA nº 13/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.303, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.310, de 24 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS TURMAS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FAZENDA SANTA CRUZ, OSCAR ARAÚJO, ASTOLFO MOREIRA DE CARVALHO E MARIA DO CARMO MENDES, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES-MG, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PRÁTICAS E EXPERIMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO ENSINO DE CIÊNCIAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste, conforme relação detalhada abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Qtd	Marca/Modelo	Unitário	Total
2	38804	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - Capacidade máxima de pesagem de até 10 kg e resolução mínima de 1 g. Possui visor digital para leitura	UN	4	QUALIVIDROS	43,34	173,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		direta dos valores medidos, função de tara e desligamento automático ou equivalente. Estrutura confeccionada em material resistente, adequada ao uso contínuo em ambiente escolar. Alimentação por pilhas ou fonte compatível. Indicada para atividades práticas e experimentais em laboratório de Ciências do Ensino Fundamental II, adequada ao uso didático sob orientação pedagógica.					
3	38805	BASTÃO LABORATÓRIO POLIPROPILENO - Confeccionado em material plástico do tipo polipropileno, atóxico, resistente e de fácil higienização, com dimensões aproximadas de 8 × 100 mm. Utilizado como instrumento auxiliar para agitação, mistura e homogeneização de substâncias líquidas ou sólidas em recipientes como béqueres, tubos de ensaio ou similares. Indicado para atividades práticas em laboratório de Ciências do Ensino Fundamental II, adequado ao manuseio por estudantes.	UN	8	QUALIVIDROS	6,88	55,04
5	38808	BÉQUER PLÁSTICO 1L - COM CAPACIDADE NOMINAL DE 1000 (MIL)ML. Confeccionado em material plástico resistente (polipropileno ou equivalente), atóxico e de fácil higienização. Possui graduação aproximada em mililitros, moldada ou impressa no corpo do recipiente, permitindo a visualização do volume de líquidos. Apresenta formato cilíndrico, base plana para	UN	12	QUALIVIDROS	22,53	270,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		maior estabilidade e bico vertedor que facilita o escoamento controlado. Indicado para atividades práticas e experimentais em laboratório de Ciências do Ensino Fundamental II. Resistente ao uso rotineiro e adequado para manuseio por estudantes.					
6	38810	BÉQUER PLÁSTICO 400ML - CAPACIDADE NOMINAL DE 400 (QUATROCENTOS) ML. Confeccionado em material plástico resistente (polipropileno ou equivalente), atóxico e de fácil higienização. Possui graduação aproximada em mililitros, moldada ou impressa no corpo do recipiente, permitindo a visualização do volume de líquidos. Apresenta formato cilíndrico, base plana para maior estabilidade e bico vertedor que facilita o escoamento controlado. Indicado para atividades práticas e experimentais em laboratório de Ciências do Ensino Fundamental II. Resistente ao uso rotineiro e adequado para manuseio por estudantes.	UN	12	QUALIVIDROS	20,70	248,40
7	38814	CRONÔMETRO PORTÁTIL - Com alça para transporte, dotado de visor digital para indicação de hora, minuto e segundo. Possui funções de cronômetro, alarme, relógio no formato AM/PM e calendário com indicação de dia da semana e data (dia/mês). Permite contagem de tempo de até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos, com resolução	UN	4	QUALIVIDROS	21,20	84,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		mínima de 1/100 de segundo. Apresenta dimensões aproximadas de 78 × 63 × 18 mm. Alimentação por bateria de 1,5 V, acompanhando o produto. Indicado para atividades práticas e experimentais em laboratório de Ciências do Ensino Fundamental II, adequado ao uso didático sob orientação pedagógica.					
8	38816	FRASCO CONTA-GOTAS VIDRO - Frasco tipo conta-gotas confeccionado em vidro na cor âmbar, indicado para armazenamento e dispensação controlada de líquidos em atividades laboratoriais. O frasco possui proteção contra luminosidade devido à coloração âmbar, sendo adequado para substâncias sensíveis à luz. É provido de tampa com bico de borracha acoplado a pipeta de vidro, permitindo a dosagem precisa por gotejamento. Indicado para uso em laboratório de Ciências do Ensino Fundamental II, sob supervisão docente. Características técnicas: Material do frasco: Vidro; Cor:transparente; Capacidade: 100 ml; Sistema de fechamento: Tampa com bulbo de borracha. Aplicador: Pipeta de vidro integrada; reutilizável;Fácil higienização.	UN	20	QUALIVIDROS	37,38	747,60
9	38815	FUNIL DE LABORATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIETILENO REFORÇADO - Indicado para transferência e filtração de líquidos em atividades experimentais.Fabricado em	UN	8	QUALIVIDROS	11,19	89,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		material plástico resistente, apresenta durabilidade, leveza e resistência química a substâncias de uso comum em laboratório escolar. Possui diâmetro superior aproximado de 70 mm e diâmetro externo total aproximado de 250 mm, além de haste alongada que possibilita o direcionamento adequado do fluxo de líquidos. Indicado para uso em atividades práticas no Laboratório de Ciências do Ensino Fundamental II, sob supervisão docente. Características técnicas: Material: Polietileno reforçado; Diâmetro superior: aproximadamente 70 mm; Diâmetro externo total: aproximadamente 250 mm; Estrutura leve e resistente; Boa resistência química; reutilizável; fácil higienização.					
10	38813	KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) PINÇAS DE PRECISÃO ANTE ELETROSTÁTICAS (ESD) - Indicadas para manipulação de pequenos componentes, materiais delicados e amostras em atividades laboratoriais. As pinças são confeccionadas em aço inoxidável, submetidas a processamento térmico para maior resistência mecânica e durabilidade. Possuem tratamento ante eletrostático (ESD), adequado para manuseio de componentes sensíveis à eletricidade estática. Apresentam diferentes formatos de ponta, incluindo reta, angulada, dobrada e cabeça chata, possibilitando variadas aplicações. Composição do Kit:	KIT	4	QUALIVIDROS	27,44	109,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		01 Pinça ESD-10 – Comprimento: 120 mm; Largura: 9 mm; 01 Pinça ESD-11 – Comprimento: 140 mm; Largura: 7 mm; 01 Pinça ESD-12 – Comprimento: 135 mm; Largura: 9 mm; 01 Pinça					
12	38820	LUPA DE MÃO - Lupa de mão destinada à ampliação visual de objetos e materiais em atividades de observação. Possui lente de vidro com diâmetro aproximado de 75 mm, proporcionando campo de visão ampliado e boa nitidez. O cabo é confeccionado em material plástico, garantindo leveza, resistência e manuseio confortável. Apresenta dimensões aproximadas de 15,5 cm de altura e 7,5 cm de largura, sendo adequada para uso didático em atividades práticas de Ciências no Ensino Fundamental II, sob supervisão docente. Características técnicas: Tipo: Lupa de mão; Material da lente: Vidro; Diâmetro da lente: aproximadamente 75 mm; Material do cabo: Plástico; Dimensões aproximadas: 15,5 cm (altura) x 7,5 cm (largura); Estrutura leve e resistente; Aplicação: Observação e ampliação de detalhes em materiais biológicos, minerais e outros objetos utilizados em atividades pedagógicas.	UN	8	QUALIVIDROS	9,31	74,48
21	38855	PLACA DE PETRI EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE - Destinada ao preparo e observação de culturas em atividades laboratoriais didáticas.	UN	100	CRAL	5,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		Fabricada em poliestireno, apresenta superfície interna plana, lisa e uniforme, adequada para experimentos de observação e crescimento de microrganismos em ambiente educacional. Possui tampa com aberturas que permitem a troca de gases, contribuindo para condições adequadas durante atividades práticas. Produto estéril, de uso único e descartável, indicado para práticas de Ciências no Ensino Fundamental II, sob supervisão docente. Características técnicas: Material: Poliestireno (PS); Diâmetro da base: aproximadamente 90 mm; Diâmetro da tampa: aproximadamente 98 mm; Altura: aproximadamente 15 mm; Superfície interna lisa e uniforme; Tampa com aberturas para troca de gases; Transparente; Descartável; Não autoclavável; Empilhável.					
22	38860	PLANETÁRIO ASTRONÔMICO - Modelo didático de planetário destinado à demonstração de fenômenos astronômicos em atividades pedagógicas. Composto por base circular com aproximadamente 56 cm de diâmetro, confeccionada em material rígido, contendo representação dos principais planetas do Sistema Solar. Possui elemento luminoso central com lâmpada LED bivolt, simulando o Sol, além de representações da Terra e da Lua. Permite a visualização prática de fenômenos relacionados à interação entre	UN	4	GS	420,62	1.682,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		Sol, Terra e Lua, como alternância entre dia e noite, estações do ano, fases da Lua e movimentos da Terra e da Lua. Indicado como recurso didático para atividades experimentais no Laboratório de Ciências do Ensino Fundamental II. Características técnicas: Base circular com aproximadamente 56 cm de diâmetro; Estrutura em material rígido; Iluminação central com lâmpada LED bivolt; Representações da Terra e da Lua; Indicado para demonstração de: Dia e noite; Movimentos de rotação e translação da Terra; Estações do ano; Fases da Lua; Eclipses; Disposição dos planetas no Sistema Solar; Dimensões aproximadas da embalagem: 55 x 55 x 27 cm; Peso aproximado: 4 kg.					
23	38856	PROVETA GRADUADA COMCAPACIDADE NOMINAL DE 1.000 (MIL) - Confeccionada em material plástico resistente (polipropilenoou equivalente), atóxico e de fácil limpeza. Possui graduação em mililitros claramente visível ao longo do corpo, permitindo a medição aproximada de volumes de líquidos. Apresenta formato cilíndrico, base larga para maior estabilidade durante o uso e bico vertedor para facilitar o escoamento. Indicada para atividades práticas em laboratório de Ciências do Ensino Fundamental II, adequada ao manuseio por estudantes.	UN	12	QUALIVIDROS	36,82	441,84
26	38812	TUBO DE ENSAIO PARA	UN	100	QUALIVIDROS	2,69	269,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		LABORATÓRIO - Tubo de ensaio destinado a atividades experimentais em laboratório de Ciências, utilizado para manipulação, mistura, aquecimento e armazenamento temporário de pequenas quantidades de substâncias. Fabricado em vidro borosilicato ou plástico transparente resistente, com formato cilíndrico, fundo arredondado e borda lisa, permitindo adequada visualização do conteúdo e segurança no manuseio. Compatível com grades e suportes para tubos de ensaio padrão. Indicado para uso em atividades didáticas no Fundamental II, sob supervisão docente. Características técnicas: Material: Vidro borosilicato ou plástico resistente Formato: Cilíndrico, fundo arredondado Transparente Diâmetro: Até 15 mm Comprimento: Compatível com suporte padrão de laboratório conforme especificação do material.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1.2 – Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – A proposta do contratado;

1.2.3 – Eventuais documentos anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é até 18/05/2027, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.1.1 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOÍ MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

2.1.2 – Havendo necessidade de prorrogação contratual esta será promovida mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.92, IV, VII e XVIII)

3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ 4.746,64 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 – O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência que é parte integrante deste contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.**

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Eloi Mendes –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 92, VIII)

8.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
213	02.07.01-3390.30.00-12.361.0403-4.360	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 124)

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.

10.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

10.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - Os materiais, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da **Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça do Pretório, nº 305, Centro, Elói Mendes-MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.**

11.2 - A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato na forma da legislação vigente.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

11.4 - O objeto licitado deverá ser entregue em até **15 DIAS** após recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV)

12.1 – São obrigações do Contratante:

12.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7 – Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

12.1.9 – A administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.1.10 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

12.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.12 – Notificar previamente o contratado, por intermédio do Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;

12.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. Fornecer os materiais de laboratório de ciências em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta apresentada e neste contrato.

13.2. Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela Administração Municipal, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação.

13.3. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

13.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado.

13.5. Substituir, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, incompatibilidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional ao Município.

13.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a entrega dos materiais ou o cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

13.9. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia autorização formal da Contratante.

13.10. Atender às solicitações e orientações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

13.11. Fornecer, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência, qualidade e conformidade dos materiais entregues.

13.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

14.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1 de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- d. Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

15.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

15.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

16.1.2 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.2 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

16.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – O contrato também poderá ser extinto:

16.5.1 – caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOÍ MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.5.2 – caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no Município de Eloi Mendes (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 – Inobstante as disposições de gestão e fiscalização constantes do termo de referência que é parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pelos servidores designados em ato administrativo específico que será parte integrante da contratação, na forma da Portaria 3831/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal n.º 3.303, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Eloi Mendes-MG, 18 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

NATAL DONIZETTI CADORINI

**Prefeito Municipal
Contratante**

FASTLABOR COMERCIAL EIRELI

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____